



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4586, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

10 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores

09.272.0030.2.008.000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão

3.3.90.86.00.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Detalhamento da Fonte: 0050 RPPS

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

10 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores

09.272.0030.2.008.000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1800 Recursos Vinculados ao RPPS

Detalhamento da Fonte: 0050 RPPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2023.

Rogério Gomes de Moura
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração